



## **LEI ORDINÁRIA Nº 2222**

*de 29 de setembro de 2021*

### **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO  
SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei  
Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu  
SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:*

*Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2021 nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, tendo como fonte os recursos previstos no Art. 43 da mesma Lei.*

*Parágrafo Único. A autorização de que trata o caput deste artigo consiste na criação de novos elementos de despesas que não foram previstos nos programas aprovados na Lei Orçamentária Anual nº 2.180/2020.*

*Art. 2º O elemento de despesa aberto por meio desta lei será conforme elemento abaixo elencado:*

*I - A rubrica para criação do elemento de despesa a seguir terá a dotação composta proveniente de suplementação por anulação:*

*Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Camapuã*

*Unidade 008- SECEL - Departamento de Cultura e Turismo*

*Função 13 - Cultura*

*Sub-função 392- Difusão Cultural*

*Programa 0017 - Programas de Incentivos às Atividades Culturais*

*Projeto Atividade 052 - Incentivos às Atividades Culturais*

*Elemento 33.50.31 - Premiações Culturais, Artística, Científica, Desportivas e Outras*

*Art. 3º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentária Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei e para cobertura do Crédito Especial será utilizado o recurso proveniente da anulação do orçamento e superávit Financeiro do Exercício Anterior.*

*Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Camapuã-MS, 29 de setembro de 2021.*

***MANOEL EUGENIO NERY*** *Prefeito Municipal de Camapuã*

---

*Lei Ordinária Nº 2222/2021 - 29 de setembro de 2021*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*